



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.430, DE 27 DE MAIO DE 2022

Declara a Orquestra Sacra de Santa Luzia e o Coro Angélico, como parte do Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo luziense.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam a Orquestra Sacra de Santa Luzia e o Coro Angélico constituídos como parte do Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo luziense.

Art. 2º Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Santa Luzia, 27 de maio de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

| | |
|-------------------------------------|------------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia | |
| PUBLICADO EM: | 27 05 2022 |
| NOME: | Carla Rubia da C. Dias |
| MATRÍCULA: | Mat. 19167 |
| SETOR DE PROTOCOLO | |